



SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.004440/2021-12

Assunto: Homologação de Pregão Eletrônico nº 027/2021. Autorização da despesa. Pré-avença nº 3310.

Senhora Diretora-Geral,

Cuidam os presentes autos de proposta de homologação de Pregão Eletrônico nº 027/2022, conforme as informações a seguir:

Objeto	PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos e serviços comuns de engenharia visando a substituição das esquadrias dos blocos C, D e G da SQS 309.
--------	---

Pregão Eletrônico nº	027/2022
Edital	00100.019933/2022-66
Publicação no DOU	00100.028019/2022-14
Autorização para licitar	00100.016226/2022-18 e 00100.018450/2022-44
Ata da sessão	00100.034210/2022-97
Recurso	00100.034215/2022-10
Julgamento/adjudicação	00100.035270/2022-27

Houve ocorrência de condutas atípicas que justificam a abertura de procedimento administrativo para apuração e aplicação de penalidades?	Não
--	-----

Nos termos da Ata de Realização do Pregão Eletrônico, o Senhor Pregoeiro declarou vencedora a empresa constante da tabela abaixo, **mas não adjudicou o objeto**, uma vez que houve interposição de recursos contra a decisão do Pregoeiro:

Grupo/Item	Licitante Vencedor	Habilitação/Proposta	Valor (R\$)
1	CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL - EIRELI	00100.034217/2022-17	R\$ 8.305.980,00
Total:			R\$ 8.305.980,00

Os recursos foram interpostos pelas empresas MULTIPLA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e ZALA ENGENHARIA LTDA contra a decisão do Pregoeiro que as considerou inabilitadas pelo não atendimento de exigências relativas à capacidade técnica, conforme o item 12.3.1 do Edital. Contudo, após analisar as peças recursais, o Pregoeiro rejeitou as alegações e manteve sua decisão.





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Por meio de despacho NUP 00100.034306/2022-55, a COPELI encaminhou os autos para análise e julgamento de recursos de competência da DIRECON e, se for o caso, a adjudicação do objeto do certame, consoante o disposto no art. 10, III, do Anexo V, do RASF.

No mesmo despacho, a Comissão informou ainda que há disponibilidade recursos orçamentários para custear a despesa e que os documentos eletrônicos e certidões do SICAF foram conferidos e autenticados. Além disso, registrou que o instrumento convocatório não traz mais a obrigatoriedade de apresentação de documentos originais, ficando a licitante responsável pela veracidade e autenticidade dos documentos remetidos via sistema. Contudo, havendo dúvida razoável, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos apresentados durante o certame.

Em seguida, o Senhor Diretor-Executivo de Contratações acolheu as razões elencadas pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) e, com base nos mesmos fundamentos, adjudicou o resultado do certame, após negar provimento ao recurso interposto pelas empresas recorrentes. Por conseguinte, os autos vieram à Diretoria-Geral para homologação do resultado.

Ante o exposto, com fundamento nos incisos III e V do art. 9º do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASf), consolidado pela RSF nº 13/2018, recomenda-se acolher a proposição da COPELI para HOMOLOGAÇÃO do resultado Pregão Eletrônico ora em exame, tanto no âmbito do sistema COMPRASNET quanto no dos presentes autos, bem como para AUTORIZAÇÃO da despesa.

À consideração de Vossa Senhoria.

ATDGER, 30 de março de 2022.

Conferente:

(assinado eletronicamente)

Kleber Minatogau
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

Guilherme Ferreira da Costa
Assessor Técnico





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Considerando a informação técnica e as informações e documentos carreados aos autos, e com amparo nos incisos III e V do art. 9º do Anexo V do RASF, consolidado pela RSF nº 13/2018, passo a decidir:

- 1. HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico nº 027/2022, no âmbito dos presentes autos e no do sistema COMPRASNET;
- 2. AUTORIZO** a despesa no valor global de **R\$ 8.305.980,00** (oito milhões e trezentos e cinco mil e novecentos e oitenta reais), bem como a emissão das respectivas notas de empenhos em favor da empresa vencedora.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à **SAFIN** e à **SADCON**, para as demais providências das respectivas alçadas.

Diretoria-Geral, 30 de março de 2022.

(assinado eletronicamente)

ILANA TROMBKA

Diretora-Geral

